



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 21, DE 18 DE ABRIL DE 1950.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

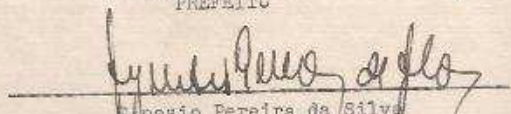
Artigo 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a aquisição e montagem de um motor para a usina elétrica da vila de Equador.

Artigo 2º - Constitue recursos para o presente crédito o saldo do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 18 de Abril de 1950.

  
Ovidio Ferreira Dantas  
PREFEITO

  
Sinesio Pereira da Silva  
SECRETARIO